



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade pública que motiva este estudo consiste na estruturação de suporte técnico especializado para captação, monitoramento, engenharia consultiva associada e gestão proativa de recursos financeiros externos oriundos de emendas parlamentares (estaduais e federais), convênios e fundos de transferência governamental. Para a efetiva conversão desses pleitos em repasses financeiros para o Município de Nova Olímpia/MT, é indispensável a atuação técnico-operacional nas plataformas governamentais **TRANSFEREGOV.BR** e **SIGCON**.

Justificativa da Administração: A estrutura orgânica permanente do Município não dispõe de servidores em quantidade suficiente e com a capacitação técnica contínua e específica para suprir as exigências das diretrizes ministeriais federais e estaduais. A engenharia consultiva e a arquitetura voltadas para convênios demandam a elaboração imediata de Planilhas Orçamentárias (balizadas pelo SINAPI/SICRO), Projetos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos em prazos peremptórios e decadenciais. A ausência de suporte qualificado e integrado gera risco iminente de perda de recursos, atrasos nas metas de desenvolvimento local e potencial inserção do Município em cadastros restritivos de inadimplência (SIAFI/CAUC).

Registra-se ainda o encerramento improrrogável do Contrato nº 065/2021 em 21/06/2026, firmado sob a égide da revogada Lei Federal nº 8.666/1993, tornando imperiosa a modelagem de um novo vínculo sob o império da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação encontra-se em perfeita consonância com as leis orçamentárias vigentes (PPA e LDO) e atende formalmente à prioridade instituída no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração. O objetivo central é a maximização da eficiência administrativa através da captação de investimentos externos de infraestrutura e serviços públicos, sem onerar o tesouro municipal.

Requisitos da Contratação

Rua Wilson de Almeida, nº 259 S, Bairro Ouro Verde – MT CEP: 78.370-000

E-mail: convênios@novaolimpia.mt.gov.br Fone: (65) 3332 – 1130



PMNO
Fls. 032
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Para o atendimento integral da necessidade pública, a solução a ser contratada deverá preencher os seguintes requisitos técnicos fundamentais:

- **Integração de Competências:** Capacidade de unificar os serviços de assessoria nas plataformas governamentais e a elaboração dos projetos de engenharia/arquitetura correlatos, mitigando falhas de comunicação técnica e quebra de nexo causal.
- **Habilitação Profissional:** Registro regular perante os conselhos de classe competentes (CREA/MT e/ou CAU/MT), tanto da empresa quanto de seu Responsável Técnico.
- **Logística Operacional Avançada:** Manutenção de estrutura física e operacional ativa na capital do Estado (Cuiabá/MT), dotada de corpo técnico dedicado para o trâmite diário e presencial junto às Secretarias de Estado e órgãos federais.
- **Notória Especialização:** Comprovação documental de acervo técnico-operacional em serviços similares de captação, engenharia consultiva e projetos governamentais.

Estimativas de Quantitativos e Capacidade Máxima

Com base no histórico de demandas mapeado no DFD e adequado à proposta comercial de mercado, o dimensionamento do objeto foi fixado em **12 (doze) meses** de prestação continuada de serviços, balizados pelo seguinte teto operacional de engenharia consultiva por exercício contratual:

- Elaboração de **projetos básicos e complementares anuais** voltados a convênios, observando os seguintes limites físicos:
 - **Edificações Públicas:** Prédios e estruturas públicas com área construída de até 800 m² (contemplando projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico e elétrico);
 - **Infraestrutura Urbana:** Projetos de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em áreas de até 20.000 m²;
 - **Manutenção Viária:** Recuperação asfáltica (lama asfáltica ou microrrevestimento);
 - **Urbanização Pública:** Praças, passeios públicos, acessibilidade e paisagismo em extensões inferiores a 5.000 m²;

Rua Wilson de Almeida, nº 259 S, Bairro Ouro Verde – MT CEP: 78.370-000

E-mail: convenios@novaolimpia.mt.gov.br Fone: (65) 3332 – 1130

PMNO
Fis. 033
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- **Estradas Vicinais:** Projetos de readequação de até 50 km de estradas de terra, contemplando obras de arte correntes de pequeno porte (bueiros).

Levantamento de Mercado e Soluções Alternativas

Foram analisadas as seguintes alternativas para sanar a necessidade da Administração:

- **Alternativa A - Realização de Concurso Público:** Solução inviável a curto prazo devido ao tempo de maturação do certame, restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal com pessoal e o alto custo para manutenção de uma equipe fixa multidisciplinar permanente (engenheiros, arquitetos, analistas de sistemas públicos).
- **Alternativa B - Fragmentação dos Serviços (Parcelamento):** Contratar uma empresa para sistemas (TRANSFEREGOV) e projetistas autônomos isolados para a engenharia. Solução descartada por se mostrar ineficiente. A separação dos serviços causa a perda de nexo de causalidade técnica, gera atrasos na resposta de diligências e eleva o custo global devido às margens de lucro separadas de cada contrato.
- **Alternativa C - Contratação de Empresa Unificada por Inexigibilidade (Solução Escolhida):** A contratação de empresa especializada integrada demonstrou ser a única solução viável e vantajosa. Ela une a engenharia consultiva à assessoria de sistemas em um único fluxo de responsabilidade técnica, garantindo celeridade e segurança jurídica perante os concedentes.

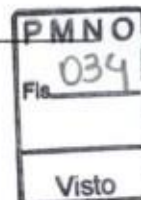
Estimativa do Valor da Contratação

O preço de mercado foi aferido com base em contratações públicas similares, parâmetros técnicos e na proposta de preços apresentada pela empresa, demonstrando total compatibilidade econômica:

- **Valor Mensal:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- **Valor Global Anual:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O valor mostra-se altamente vantajoso diante do custo-benefício, uma vez que a atração de um único convênio de grande porte supera exponencialmente o investimento anual da Administração nesta assessoria técnica.

Descrição da Solução como um Todo e Razão de Escolha





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

A solução consiste na contratação da empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 07.123.969/0001-07)**, cuja escolha encontra amparo técnico na **Razão de Escolha da Autoridade Competente** assinada pelo Secretário Municipal de Administração. A empresa congrega de forma sinérgica o domínio das plataformas governamentais com o corpo técnico de engenharia necessário. A execução dar-se-á em regime de **Empreitada por Preço Global**, com disponibilização de suporte presencial na capital (Cuiabá/MT) e entrega de relatórios mensais circunstanciados que comprovem o atingimento de metas operacionais.

Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto

Adota-se, fundamentadamente, o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto. Conforme consolidado pela jurisprudência administrativa e reforçado na manifestação do Secretário Municipal de Administração, o parcelamento (divisão) das atividades de assessoria e engenharia de convênios implicaria em grave risco de desalinhamento técnico e perda de prazos regulamentares peremptórios. O preenchimento do TRANSFEREGOV/SIGCON depende intrinsecamente da qualidade, retificação e celeridade na elaboração dos projetos de engenharia. A responsabilidade técnica centralizada em um único contratado resguarda a eficiência operacional e blinda o erário contra prejuízos decorrentes de conflitos de escopo entre prestadores distintos.

Resultados Pretendidos

Com a execução contratual, a Administração Pública projeta atingir os seguintes resultados macrobióticos:

- Incremento real no volume de recursos captados através de emendas e convênios;
- Índice zero de perda de prazos em convênios federais e estaduais;
- Retificação célere (em até 48 horas) de quaisquer diligências ou apontamentos dos órgãos concedentes;
- Manutenção da regularidade fiscal e técnica do Município perante o CAUC/SIAFI;
- Entrega de infraestrutura urbana modernizada à população de Nova Olímpia/MT.

Providências Prévias e Contratações Correlatas

Como providência prévia indispensável, o Município providenciou a indicação formal da equipe de fiscalização contratual por meio de ato administrativo, garantindo

PMNO
035
Fls.
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

segregação de funções. Não há necessidade de contratações correlatas ou dependentes, visto que a solução escolhida é autossuficiente e integrada.

Diretrizes de Sustentabilidade e Práticas de ESG

O modelo de execução priorizará critérios sustentáveis de caráter ambiental e operacional. A contratada deverá adotar o trâmite estritamente eletrônico e digital de documentos e memórias de cálculo, reduzindo a utilização de papel e insumos de impressão, em estrito cumprimento às normas de governança e sustentabilidade do art. 18, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021.

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Tratando-se de serviços predominantemente intelectuais e de engenharia consultiva em nível de projeto, os impactos ambientais diretos na sede administrativa são nulos. Os impactos ambientais das futuras obras decorrentes dos convênios serão mitigados individualmente na fase de licenciamento ambiental de cada projeto técnico específico elaborado pela contratada.

Posicionamento da Administração sobre a Viabilidade da Contratação

Diante de todo o arcabouço técnico, legal e econômico levantado, este Departamento de Convênios conclui que a contratação integrada pretendida apresenta-se **TOTALMENTE VIÁVEL E ESSENCIAL** para a continuidade das políticas de captação de recursos públicos de Nova Olímpia/MT. O Termo de Referência (TR) foi estruturado em perfeita simetria com este estudo, preenchendo todos os requisitos de segurança jurídica e interesse público para a deflagração do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.

RODRIGO RODRIGUES

Assistente de Convênios

Portaria Municipal nº 238/2025

Unidade Requisitante / Emitente

Nova Olímpia/MT, 08 de junho de 2026.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 001/2025

Autoridade Competente / Aprovação

PMNO
Fls. 036
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

TERMO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (Art. 74, Inciso III, c/c § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

A escolha da empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.969/0001-07, decorre do preenchimento integral dos requisitos legais exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, notadamente aqueles previstos no art. 74, inciso III e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da comprovada notória especialização da contratada para o atendimento das demandas específicas deste Município.

A razão primordial para a escolha da referida empresa pauta-se na necessidade imperiosa da Administração Municipal em obter uma prestação de serviços especializados integrados. A complexidade do objeto — que une a engenharia consultiva, a arquitetura urbanística, o assessoramento estratégico para captação de recursos e a gestão operacional de plataformas e sistemas públicos — demanda uma estrutura técnica que centralize essas competências de forma sinérgica. A fragmentação de tais atividades em contratações isoladas representaria grave risco de desalinhamento técnico, prejuízo à eficiência administrativa e potencial perda de prazos na captação de recursos financeiros. Desse modo, a SERPRA destaca-se como a parceira ideal por congrega, em seu portfólio e corpo técnico, a expertise exata para cobrir integralmente todas as frentes propostas.

A empresa possui consolidada atuação técnica no Estado de Mato Grosso, especialmente na elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura, infraestrutura urbana e captação de recursos públicos. Apresenta, para tanto, extenso acervo técnico-operacional devidamente registrado junto aos Conselhos Profissionais competentes (CREA-MT e CAU/BR), circunstância que evidencia experiência singular e elevada capacidade técnico-profissional na execução de objetos compatíveis e correlatos ao pretendido pela Administração Municipal.

A comprovação da qualificação técnica e da especialização da contratada encontra respaldo nas Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO) e Certidões de Acervo Técnico (CAT) anexadas aos autos, dentre as quais se destacam:

Vínculo técnico e experiência consolidada junto ao Município de Nova Olímpia/MT (Histórico e Atuação Corrente)

A empresa possui um histórico sólido de prestação de serviços para este Município, tendo executado anteriormente e continuando a executar serviços técnicos especializados na municipalidade. Essa atuação contínua é demonstrada pela Certidão de Acervo Operacional CREA-MT nº 20240401744 e pela CAT CAU/BR nº 955983, abrangendo:

- Elaboração de projetos de pavimentação urbana;
- Drenagem de águas pluviais profunda e superficial;

PMNO
Fis. 037
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- Acessibilidade e sinalização viária;
- Recuperação de estradas vicinais rurais;
- Construção de bueiros;
- Revitalização do Balneário Municipal;
- Projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.

Destaca-se, especialmente, a elaboração do complexo projeto de revitalização do Balneário Municipal, contemplando área total de 119.216,43 m², incluindo projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e memoriais descritivos, demonstrando elevada capacidade técnica e operacional da empresa para execução de projetos públicos de grande porte e relevância institucional.

O fato de a contratada já integrar a rotina de engenharia consultiva e assessoria do Município confere-lhe um domínio ímpar e imediato sobre as demandas locais. A empresa conhece a fundo o plano de metas da gestão, os gargalos de infraestrutura e o andamento dos convênios vigentes. Esta prévia e atual atuação representa relevante fator de eficiência administrativa, economicidade e continuidade técnica, permitindo compatibilização metodológica instantânea, padronização documental e mitigação total de riscos operacionais ou financeiros decorrentes da descontinuidade de soluções técnicas que já vêm sendo implementadas pela mesma equipe.

Atuação regional e domínio das características técnicas locais

Conforme comprovado pela Certidão de Acervo Operacional CREA-MT nº 20240401519 e respectivos atestados técnicos emitidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, a empresa executou serviços especializados envolvendo:

- Projetos de pavimentação urbana;
- Drenagem pluvial;
- Microrrevestimento asfáltico;
- Sinalização viária;
- Recuperação de estradas rurais;
- Elaboração de projeto do Terminal Rodoviário Municipal.

Tais atividades demonstram pleno domínio das características geográficas, topográficas, climáticas e logísticas da região médio-norte do Estado de Mato Grosso, especialmente em municípios com realidade estrutural semelhante à de Nova Olímpia/MT.

Capacidade técnica em projetos públicos multidisciplinares de elevada complexidade

O acervo técnico da contratada evidencia atuação em empreendimentos públicos de significativa complexidade técnica e multidisciplinaridade, destacando-se:

- Elaboração de projetos para Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Lambari D'Oeste/MT;

M. L. S.

PMNO
Fls. 038
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- Elaboração do Complexo Educacional Magda Ivana, no Município de Jaciara/MT, com área edificada de 6.752,77 m² e área total de 18.669,58 m²;
- Projetos estruturais, hidrossanitários, elétricos, acessibilidade, urbanização e terraplenagem;
- Elaboração de projetos para centros de eventos, arenas públicas e equipamentos urbanos;
- Projetos de hospitais municipais;
- Projetos de pontes em concreto armado e infraestrutura viária de grande porte.

O acervo demonstra capacidade técnica perfeitamente compatível com a natureza intelectual, estratégica e multidisciplinar dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal.

Corpo técnico altamente qualificado

A empresa possui equipe técnica permanente composta por profissionais de reconhecida capacidade técnica, destacando-se:

Luis Felipe Carvalho Bernardes Lima – Engenheiro Civil, CREA/MT nº 36004;

Roberta Carvalho Bernardes Lima – Arquiteta e Urbanista, CAU/MT nº A241622-0.

Os profissionais acima relacionados detêm acervo técnico expressivo, diretamente vinculado à execução de projetos públicos de infraestrutura, arquitetura e engenharia consultiva, circunstância que reforça a confiança técnica necessária à execução contratual.

JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Os serviços pretendidos pela Administração nesta contratação visam à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, compreendendo o monitoramento, alimentação de sistemas, elaboração de projetos complexos de engenharia e arquitetura, bem como a apresentação e acompanhamento de pleitos junto aos sistemas TRANSFEREGOV E SIGCON, destinados à formalização de convênios e à captação de recursos financeiros para atendimento das demandas da Administração Municipal de Nova Olímpia/MT.

As atividades envolvem natureza predominantemente técnica, intelectual e especializada, abrangendo engenharia consultiva, planejamento urbano, elaboração de projetos executivos personalizados, diagnósticos técnicos, estudos de viabilidade, compatibilizações multidisciplinares e assessoramento técnico voltado à obtenção de recursos públicos perante órgãos estaduais e federais.

Trata-se de serviços cuja execução depende de conhecimento técnico especializado, experiência comprovada, metodologia própria, integração multidisciplinar e atuação estratégica junto aos sistemas de gestão de convênios e contratos de repasse, incluindo plataformas federais e estaduais.

Assinatura

PMNO
Fis. 039
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

A singularidade do objeto não decorre da inexistência absoluta de outros profissionais no mercado, mas sim da necessidade de uma solução técnica individualizada, complexa e personalizada. O grau de especificidade da demanda exige que a execução seja confiada a empresa dotada de características próprias e marcantes (notória especialização). No caso em tela, o profundo conhecimento prático que a contratada possui sobre as demandas em andamento no Município de Nova Olímpia/MT cria uma sinergia operacional insubstituível por outra empresa concorrente, influenciando diretamente no resultado final, na celeridade dos trabalhos e na segurança jurídica da contratação.

Conforme entendimento consolidado na doutrina especializada e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a singularidade dos serviços técnicos especializados está relacionada à predominância intelectual da atividade e à necessidade de execução diferenciada, sendo incompatível com o julgamento objetivo baseado exclusivamente no critério de menor preço.

As atividades acessórias de natureza administrativa — tais como a alimentação de sistemas, acompanhamento processual, transmissão de documentos, gestão de plataformas eletrônicas e suporte operacional — constituem meras atividades-meio indispensáveis à consecução do objeto principal, não descaracterizando a essência técnica, intelectual e singular da contratação.

Desta forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição por meio de procedimento licitatório convencional, uma vez que a seleção da solução mais adequada ao interesse público exige avaliação qualitativa soberana, baseada em confiança técnica, especialização comprovada, no histórico de eficiência interna e na experiência específica da contratada perante este Município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA** preenche integralmente os requisitos previstos no art. 74, inciso III e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista:

- A comprovada notória especialização da empresa e de seu corpo técnico;
- O extenso e compatível acervo técnico-operacional apresentado;
- A experiência consolidada e a relevante atuação atual e pregressa no Município, garantindo o domínio total das demandas locais e a continuidade técnica;
- A singularidade dos serviços técnicos pretendidos;
- A natureza predominantemente intelectual do objeto; e
- A consequente caracterização da inviabilidade de competição.

Constatada, ademais, a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, conforme demonstrado por meio de notas fiscais de serviços similares e planilhas de custos acostadas aos autos, bem como evidenciado o pleno atendimento ao interesse público, este Secretário Municipal de Administração encaminha a presente Razão de Escolha e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação ao ilustre Ordenador de Despesas

[Assinatura]

PMNO
Fis. 040
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

do Município, sugerindo a ratificação do ato e a consequente autorização para formalização do respectivo processo administrativo de contratação.

Nova Olímpia/MT, 03 de junho de 2026.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PMNO
Fis. 041
Visto